



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GENEROS ALIMENTICIO**

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem como finalidade principal a análise minuciosa da viabilidade tanto técnica quanto econômica da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar das escolas do município de Ministro Andreazza/RO Além disso, busca-se avaliar e quantificar de forma precisa os potenciais riscos associados a essa aquisição. Este estudo visa, portanto, fornecer uma base sólida de informações indispensáveis para embasar o desenvolvimento do Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao processo de aquisição.

Através da análise detalhada da viabilidade técnica e econômica, este estudo visa garantir que a aquisição dos gêneros seja conduzida de maneira eficiente e eficaz, de modo a atender às necessidades da Merenda Escolar de forma consistente e de qualidade. Além disso, ao identificar e mensurar os riscos inerentes ao processo de aquisição, pretendemos criar uma estrutura sólida para a mitigação desses riscos, assegurando que o processo ocorra de maneira segura e com a máxima eficiência possível.

Os dados e as conclusões obtidos a partir deste estudo técnico preliminar fornecerão uma base robusta para a tomada de decisões informadas no que diz respeito à aquisição dos gêneros alimentícios, contribuindo para o aprimoramento do planejamento e execução desse processo. Portanto, seu valor reside na capacidade de informar e orientar as ações subsequentes, melhorando assim a gestão e a qualidade da Merenda Escolar.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

Este instrumento de contratação tem como objetivo essencial garantir o fornecimento de alimentos destinados à composição do Cardápio de Merenda Escolar. Este suprimento será realizado de forma parcelada, seguindo um cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender às necessidades alimentares dos estudantes matriculados na rede municipal de educação.

A justificativa para essa contratação é fundamentada na importância de assegurar o acesso dos estudantes a refeições saudáveis e balanceadas durante o período escolar. A Merenda Escolar desempenha um papel crucial no bem-estar e no desempenho acadêmico dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. Além disso, a oferta regular de alimentos de qualidade é fundamental para promover a igualdade de oportunidades educacionais, uma vez que ajuda a garantir que todos os estudantes tenham acesso a uma alimentação adequada, independentemente de suas condições socioeconômicas.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer os alimentos necessários para a Merenda Escolar é justificada pela necessidade de cumprir um compromisso com a educação de qualidade e com o bem-estar dos estudantes, garantindo que recebam refeições nutritivas que



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

contribuirão para o seu crescimento e aprendizado ao longo do ano letivo.

Alem disso fornecer alimentos para serem utilizados em eventos proporcionados pelo cras para famílias e crianças carentes, conferencia, palestras, datas comemorativas oficinas de aprendizado e eventualidades.

2. ARÉA REQUISITANTE

Area requisitante	Responsavel
Secretaria Municipal de Educação	Valdirene Inacio da Silva

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da rede municipal de ensino, visando a manutenção do fornecimento de refeições nas escolas de ensino infantil e fundamental. O principal objetivo é fornecer uma alimentação de qualidade, segura, nutricionalmente balanceadas e que atenda às necessidades dos educandos, sendo divididas as refeições conforme turno/período que os alunos frequentam a unidade escolar. Nossas escolas são divididas entre campo e cidade e procura-se adaptar a cada realidade. São servidos café da manhã, almoço, lanche da tarde de acordo com a cultura regional, respeitando idade e hábito alimentar da região. Cada faixa etária tem uma característica que deve ser observada e respeitada quando o assunto é alimentação. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações; a compra local apoia o desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local valorizando os pequenos produtores e ajudando a economia local.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece em § 1º que em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas in natura, legumes e verduras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

4.1.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;

4.1.3 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

4.1.4 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

4.1.5 modalidade de licitação;

4.1.5.1 Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o **INEXIGIBILIDADE** conforme o artigo Art. 74, da Lei 14.133/2021

É fundamental ressaltar que as situações de inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pelo artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, são consideradas excepcionais e, portanto, devem ser aplicadas com cuidado. Nesse sentido, é imperativo utilizar uma interpretação restritiva de suas disposições, a fim de evitar qualquer violação à vontade da Constituição. No caso em questão, os requisitos legais, diante da empresa ser a única associação no município que pode organizar a referida feira, estão devidamente comprovados os requisitos legais. Dessa forma, a contratação em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 parece plenamente regular

4.1.6 Tipo de licitação

4.1.6.1 O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

4.1.6.2 A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.

4.1.7 Fundamentos Legais

4.1.7.1 A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

4.1.7.2 Leis Federais:

a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No contexto da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO e suas secretarias, a gestão eficaz dos recursos públicos é fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

A Prefeitura de de Ministro Andraezza/RO desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Resumindo, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nas notas fiscais, saldos de empenhos e requisições é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades da comunidade de Ministro Andraezza e impulsionar o desenvolvimento da cidade, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos e mercado local tomados de base o valor médio.

6.2. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços. Outros sim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I- Pannel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

data de divulgação do instrumento convocatório.

6.3 ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a INEXIGIBILIDADE conforme o artigo Art. 74, da Lei 14.133/2021, que tratará da contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

7. JUSTIFICA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado.

8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS

A tabela a baixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

Código	Item	Descrição	Medida	Quant Total
50467	01	Abacate , polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à	KG	400



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas		
50447	02	ABACAXI PÉROLA MADURA, PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDOS, RETIRADOS "COROA", LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.	Kg	1200
43915	03	Abobora in natura , tipo Cabotia, seleciona, 1º qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	70
50448	04	Alface seleciona 1º qualidade . Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas. Sacolas com 800g	Sacola	800
43916	05	Banana da terra in natura , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	400
43914	06	Banana in natura , apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	5000
44869	07	Batata Doce in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho	Kg	500



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.		
50449	08	Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 1kg	Unidade	100
50450	09	COUVE FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	kg	400
43917	10	Cebolinha verde , fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física/ mecânica / biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	1000
41159	11	Farinha de mandioca torrada , seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Kg	200
43886	12	Inhame , tamanho e coloração uniformes, firme compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	250
43919	14	Laranja pera , in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	1000
43920	15	Mamão in natura , apresentando maturação		2500



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderido à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	
43920	16	Mandioca in natura , tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	Kg	1000
50457	17	MELÂNCIA MADURA, FRESCA, REDONDA, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM PESO INDIVIDUAL ENTRE 08 E 15 KG.	Kg	4000
50466	18	Milho verde sem casca in natura de aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	400
50452	19	Ovos de galinha . Em perfeitas condições sem rachaduras bandeja de papelão c/ 12 unidades	Dúzia	1000
50453	20	Pão caseiro de primeira qualidade , feito trigo ou nutritivo adicionado batata/ batata doce, isento de açúcar, leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg	Kg	700
53609		PONCÃ in natura, fresca com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias na casca. Isento de lesões de origem física/mecânica /biológica, matéria terrosa,	KG	1000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

		sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.		
43924	21	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400
53611		POLPA FRUTA DE ABACAXI congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	KG	400
43925	22	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400
43926	23	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400
50455	24	Polpa fruta manga congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg		400
50456	25	Polpa fruta açaí congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	400
50454	26	Pepino , in natura de aparência fresca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	500

Valor estimado da contratação é de **R\$ 211.740,10 , (duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos)**. Para fornecimento dos gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Análise crítica dos preços coletados:
Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade. Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 211.740,10 , (duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos).
Estimativa preliminar de preços R\$ R\$ 211.740,10 , (duzentos e onze mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos) .



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Além disso, é relevante ressaltar a importância da capacitação dos servidores, principalmente daqueles responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Essa capacitação visa atualizá-los em relação a esse novo modelo, no qual a fiscalização não se limita apenas à atuação direta dos servidores, mas também inclui a avaliação dos usuários do serviço como um parâmetro para aferir a qualidade da prestação.

Essa preparação é essencial para que os servidores possam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e nas renovações subsequentes. A compreensão desses aspectos é fundamental para assegurar que o contrato seja gerenciado de forma eficaz e que a qualidade dos serviços seja mantida em conformidade com as expectativas.

No mesmo sentido, a adequação se dará apenas quanto à capacidade do ambiente existente não suprir as necessidades previstas.

Por tudo isso, a capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do Público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

10. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- Agilidade nas entregas , com prazo para a execução dos serviços;
- Melhor aproveitamento de recursos financeiros;
- Fornecimento de alimentos de boa qualidade;
- Assegurar uma ótima alimentação para os alunos das escolas municipais de Ministro Andreazza, consequentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?	SIM
6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão.

12. Documentos em anexo

Matriz de risco anexo I

Ministro Andreazza/RO, 07 de fevereiro de 2024

Elaborado por:
Maria Eduarda Salazar Garcia
Matricula 8367

Cristiane Arenas Rodrigues de Freitas
Nutricionista

Estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações acima do presente estudo técnico preliminar.

Valdirene Inácio da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 5.183/PMMA/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I - ANALISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCO

RISCO 1							
Impugnação do procedimento licitatório, causando o atraso na contratação ou o seu cancelamento							
PROBABILIDADE	RARISSIMA		RARA	X	EVENTUAL		FREQUENTE
NIVEL DE RISCO	BAIXO		MEDIO		ALTO	X	EXTREMO
AÇÃO PREVENTIVA							
Anular o risco por meio de adequações técnicas que se fizerem necessárias.							
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA							
Realizar as correções necessárias para prosseguimento do processo.							

RISCO 2							
Licitações com itens desertos por motivos de critérios ambientais.							
PROBABILIDADE	RARISSIMA		RARA	X	EVENTUAL		FREQUENTE
NIVEL DE RISCO	BAIXO	X	MEDIO		ALTO		EXTREMO
AÇÃO PREVENTIVA							
Analisar processos anteriores e análogos, retirando as exigências do item que não foram atendidos.							
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA							
Exigir atestado de capacidade técnica.							

RISCO 3							
Demanda equivocada							
PROBABILIDADE	RARISSIMA		RARA		EVENTUAL		FREQUENTE
NIVEL DE RISCO	BAIXO		MEDIO		ALTO	X	EXTREMO
AÇÃO PREVENTIVA							
Equipe de Planejamento das secretarias efetuar corretamente o levantamento dos dados e participarem da fase de elaboração							
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA							
Equipe de Planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento da demanda de cada secretaria de forma técnica e objetiva							



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lei de Criação 372 – 13/02/92

RISCO 4								
A elaboração inadequada do Termo de Referência								
PROBABILIDADE	RARISSIMA		RARA	X	EVENTUAL		FREQUENTE	X
NÍVEL DE RISCO	BAIXO		MEDIO	X	ALTO		EXTREMO	
AÇÃO PREVENTIVA								
Revisão do Termo de Referência por profissionais especializados								
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA								
Caso sejam identificadas ambiguidades ou contradições no Termo de Referência, é importante realizar esclarecimentos e retificações, para esclarecer as dúvidas e corrigir possíveis equívocos.								

RISCO 5								
Armazenamento inadequado								
PROBABILIDADE	RARISSIMA	X	RARA		EVENTUAL		FREQUENTE	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	X	MEDIO		ALTO		EXTREMO	
AÇÃO PREVENTIVA								
Verificar e adequar as instalações de armazenamento.								
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA								
Estabelecer protocolos de transferência rápida em caso de problemas com o armazenamento.								

Elaborado por:
Maria Eduarda Salazar Garcia
Matricula 8367

Cristiane Arenas Rodrigues de Freitas
Nutricionista

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7d18fe4b-d87f-420d-8b14-a4b14b07b5ae>

